



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Lei n° 294, de 30 de julho de 2010.**

## CERTIDÃO

*Certifico que o Autógrafo de Lei n° 022/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra, sendo promulgada como Lei n° 294 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei n° 282/2010, na Edição n° 1027, de 04/08/2010.*

**Autoriza a Administração Municipal Direta e Indireta a manter contas correntes e firmar convênios com Instituição Financeira que especifica e dá outras providências.**

*Procurador/Assessor Jurídico*

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, bem como o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, MT e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, MT, autorizados a abrir e movimentar contas correntes de depósitos à vista e a prazo, na Instituição Financeira BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, Código de Compensação nº 748, CNPJ nº 01.181.521/0001-55, instituição financeira do segmento Banco Comercial Privado Nacional / Banco Múltiplo Cooperativo, com agência de atendimento em Ipiranga do Norte, bem como com ela celebrarem convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamentos de subsídios e vencimentos.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 033, de 22 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 30 de julho de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal**